

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal, ou de candidatos sem grau de licenciatura, mas que apresentem currículo relevante na área da aprendizagem/ensino da condução automóvel.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional;

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico;

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazo e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80% da duração total do curso e aproveitamento nas disciplinas que compõe o seu plano de estudo.

8 — Propinas — o montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.
- 2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.
- 3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento nas disciplinas que constituem o plano de estudos.

ANEXO II

Plano de estudos

	Horas
1 — Aprendizagem Motora e Condução Automóvel	10
2 — Transfer de Aprendizagem	4
3 — Ensino e Estilos de Ensino	8
4 — Supervisão Pedagógica	8
5 — Condicionantes Perceptivo-Motores	4
6 — Condução Automóvel, Saúde e o Idoso	6
7 — Tomada de Decisão	8
8 — Segurança e Risco	8
9 — Stress e Prestação	4
10 — Sistemas de Informação	8
11 — Project Manager	8
12 — Técnicas de Condução Avançada	16
13 — Condução Defensiva	8
<i>Total</i>	<u>100</u>

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

- 1 — Limitações quantitativas:
 - a) *Numerus clausus* — 25
 - b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 15.
- 2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:
 - a) Prazo de candidatura — de 11 de Abril a 10 de Junho de 2005;
 - b) Prazo de inscrição — de 13 a 24 de Junho de 2005;
 - c) Início do curso — 14 de Outubro de 2005.

Aviso n.º 3536/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Março, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o seguinte regulamento:

Regulamento do curso de pós-graduação em Jogo e Desenvolvimento da Criança

O curso de pós-graduação em Jogo e Desenvolvimento da Criança foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2 de Março de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Motricidade Humana. O conselho científico aprovou na mesma data o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura, de inscrição e a data de início do referido curso.

O curso de pós-graduação em Jogo e Desenvolvimento da Criança pretende contribuir para a valorização de um desempenho profissional no âmbito do curso através da formação integrada de vários profissionais que trabalham com crianças e jovens em diversos contextos de intervenção.

1 — Organização e plano de estudos — a organização, as áreas científicas e as disciplinas do curso são constantes dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional;

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico;

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazo e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80% da duração total do curso e aproveitamento nas disciplinas que compõe o seu plano de estudo.

8 — Propinas — o montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.
- 2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.
- 3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento nas disciplinas que constituem o plano de estudos.
- 4 — Áreas científicas e distribuição da carga horária:

	<u>Horas</u>
a) Fundamentos do Desenvolvimento da Criança	60
b) Metodologias de Investigação	40
c) Práticas de Jogo	40
d) Seminários	12
<i>Total</i>	<u>152</u>

ANEXO II

Plano de estudos

	Horas
1 — Fundamentos do Desenvolvimento da Criança	60
a) Teorias do Desenvolvimento da Criança	12
b) Teorias do Jogo Infantil	12
c) Crescimento e Morfologia	12
d) Desenvolvimento Perceptivo-Motor	12
e) Culturas e Políticas para a Infância	12
2 — Metodologias de Investigação	40
a) Ludotecas	8
b) Espaços Escolares e Hospitalares	8
c) Espaços de Jogo e Ar Livre	8
d) Espaços de Aventura	8
e) Espaços Aquáticos	8
3 — Seminários (*)	12
a) Jogo e Rotinas de Vida	4
b) Jogo, Brinquedos e Literacia	4
c) Jogo e Educação Especial	4
d) Jogo e Design Urbano	4
e) Jogo e Actividade Física	4

(*) Cada estudante deve seleccionar três seminários.

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura de inscrição e data de início do curso

- 1 — Limitações quantitativas:
 - a) *Numerus clausus* — 30;
 - b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 20.
- 2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:
 - a) Prazo de candidatura — de 1 a 17 de Junho de 2005;
 - b) Prazo de inscrição — de 6 a 15 de Julho de 2005;
 - c) Início do curso — 2 de Setembro de 2005.

Aviso n.º 3537/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Março, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o regulamento do curso de pós-graduação em Outdoor — Segurança em Desportos de Natureza e Aventura:

Regulamento do curso de pós-graduação em Outdoor Segurança em Desportos de Natureza e Aventura

O curso de pós-graduação em Outdoor — Segurança em Desportos de Natureza e Aventura foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2 de Março de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Motricidade Humana. O conselho científico aprovou na mesma data o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura, de inscrição e a data de início do referido curso. O curso de pós-graduação tem como objectivos específicos:

- a) Assegurar a concepção, implementação e desenvolvimento de programas desportivos, de serviços de prevenção, de segurança e de emergência contra os riscos do desporto aventura; e
- b) Contribuir para a formação de quadros técnicos superiores na área da prevenção e segurança desportiva.

1 — Organização e plano de estudos — a organização, as áreas científicas e as disciplinas do curso são as constantes dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal nas áreas de Ciências do Desporto, Saúde, Educação, Ciências Militares, Ambiente, Gestão, Turismo e Psicologia, com alguma experiência nas áreas do curso.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional;

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico;

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazos e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão as previstas na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80% da duração total do curso e aproveitamento no trabalho final.

8 — Propinas — o montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.
- 2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.
- 3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento no trabalho final.
- 4 — Áreas científicas e distribuição da carga horária:

	Horas
a) Ciências do Desporto, da Motricidade e Gestão	72
b) Ciências da Saúde	23
c) Prevenção e Segurança Desportiva	30
d) Ciências da Natureza e Ambiente	16
e) Desportos, Natureza e Aventura	23
<i>Total</i>	<u>160</u>

ANEXO II

Plano de estudos

	Horas
1 — Ciências do Desporto, da Motricidade e Gestão	72
a) Fisiologia do Exercício Aplicada	12
b) Fisiologia Ambiental	22
c) Saúde e Condição Física Específicas	8
d) Aprendizagem e Controlo Motor	12
e) Gestão de Projectos e Eventos	12
f) Comportamento Organizacional	4
g) Marketing Estratégico	4
h) Fluxos de Trabalho	4
i) Decisão e Estratégia	4
2 — Ciências da Saúde	23
a) Procedimentos de Emergência	8
b) Trauma Pré-Hospitalar	12
c) Avaliação e Sinistros	3
3 — Prevenção e Segurança Desportiva	30
a) Estratégias de Prevenção	4
b) Equipamento e Segurança	4
c) Determinação de Risco; Análise de Acidentes	4
d) Instrumentos Legais	8
e) Educação Ambiental	2
f) Cartografia	4
g) Oceanografia e Meteorologia	4
4 — Ciências da Natureza e Ambiente	16
a) Desportos de Aventura	10
b) Actividades Físicas de Natureza	6